

Liv. 9 fl. 1

1935

CÔRTE SUPREMA
ARCHIVO

CÔRTE



SUPREMA

DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

N. 1
Bahia

Relator, o Senhor Ministro,

Fernando de Barros

Pedido de Intervenção Federal

~~REVISÃO ORIGINAL~~

~~Peticionário~~ Requerente D. Mathias Olympio
de Mello - Juiz Federal da
Bahia

Secretaria da Corte Suprema, em 5 de Abril de 1935

O Secretário *[Signature]*



Juízo Federal

N. 29 Bahia, 2 de Abril de 1935.

como pedido de intervenção
A. Via Distritual. Pro. 4 de Março de 1935.
Vale a substância, que diz: «como pedido de intervenção»
[Assinatura]

Exmo. Snr. Ministro Presidente da Côrte Suprema:



Attendendo ao telegramma de V. Ex. nº 2606, de hontem datado e neste momento recebido, confirmando o meu de 30 de Março p. findo, passo a expôr à Côrte Suprema, por intermedio de V. Ex., os factos que deram causa a esse meu telegramma;

A requerimento da Cia. Ferro Viaria Este Brasileiro, expediu este Juízo, a 26 de Março ultimo, fundado no artigo 506 do Codigo Civil, mandado de reintegração de posse das Estradas de Ferro Federaes da Bahia, Sergipe, Norte de Minas Geraes e do Escritorio Central da supplicante, de cuja posse fôra afastada em virtude de Decreto do Governo Federal que rescindiu o contracto existente.

Na inicial requereu mais a supplicante que, da reintegração, fossem intimados o engenheiro Superintendente das Estradas, nomeado pelo Governo Federal em consequencia da execução da rescisão, e o Dr. Procurador da Republica, para, na primeira audiencia, assistirem a propositura da acção e fazerem defeza.

Expedido o mandado de reintegração, não pôde ser cumprido em virtude de, na tarde do mesmo dia, ter sido fechado o Escritorio Central da Companhia Ferro Viaria, sob pretexto de greve, dos ferro-viarios, em si-

signal de protesto contra a expedição do mandado.

Às dezoito horas, desse dia, procurou-mê, em minha residencia, o dito superintendente, engenheiro Lauro Farani-de Freitas, e, na presença do Dr. Procurador Seccional da Republica declarou, que, no dia seguinte 27, ás dez horas, estaria no Escriptorio Central para cumprir o mandado.

À hora marcada compareceram os officiaes de justiça ao local indicado onde não podendo penetrar, por achar-se fechado o Escriptorio, postaram-se em frente ao mesmo até ás dezoito horas quando foram informados pelo Secretario do referido Superintendente, que este havia viajado.

No dia immediato, ás 7 e meia horas, dirigiram-se os officiaes á residencia do Superintendente onde, pela familia deste, foram informados de que elle seguira para Alagoinhas, interior deste Estado. No mesmo dia jornaes aqui noticiaram que elle havia seguido, em avião, para essa Cidade.

No dia 29, a supplicante, certificando-se de que o Superintendente não se affastara desta cidade, requereu sua citação á hora certa, o que deferi por constar de certidão dos officiaes de justiça terem-no procurado por tres vezes sem encontral-o, tudo indicando que se occultava.

Indo os officiaes de justiça cumprir essa diligencia encontraram o engenheiro Superintendente na rua, em frente ao Escriptorio Central da supplicante, e intimando-o declarou elle que não desrespeitava a autoridade do Juiz, mas não era possivel a reintegração sem ordem do Sr. Ministro da Viação, mesmo porque o Escriptorio se achava fechado por motivo de greve, não sabendo elle onde estavam as chaves do mesmo.

Deante da impossibilidade de fazer cumprir a minha ordem judicial, pois que, essa impossibilidade é creada por quem, agente do Governo, mantem em seu poder os bens objecto da reintegração, baseado no

15-4-35.

16

PEDIDO DE INTERVENÇÃO FEDERAL Nº 1.

- Decisão -

Como consta da acta, a decisão foi a seguinte:
Não conhecendo pedido: 1º - Por não ser caso de intervenção e por não estar devidamente instruído, unanimemente.

PELO CHEFE DA SECÇÃO DE TACHYGRAPHIA.

Alga Menge S. Wood